



O FUNCIONAMENTO DA JURISDIÇÃO NO BRASIL E SUA RELAÇÃO COM A JUSTIÇA

Eduardo Guadagnin dos Passos¹
Júlia Caroline Pereira Rocha Gonçalves²
Dúlio Augusto da Rocha Costa³

A justiça é um direito inerente ao convívio humano em sociedade, sendo o pilar para a concretização de todos os outros. Desde o primórdio dos tempos ela já era discutida, mesmo que por diferentes perspectivas ao longo das eras. Porém, como se dá o acesso à jurisdição no Estado Democrático de Direito Brasileiro? Nesse sentido, o objetivo deste estudo é discutir como isso de fato acontece, fazendo uma análise desse sistema e seus antecedentes históricos. É notório o quanto o modo de aplicação da justiça foi alterado no decorrer de seu desenvolvimento, partindo de uma ideia simples e arcaica para um julgamento democrático e “justo”. Com sua origem nas regras tribais espalhadas pelo mundo - muitas vezes caracterizadas pela Lei de Talião -, sequenciados por códigos - como o de Hamurabi -, se adaptando a estruturas mais complexas - como o Estado Romano -, até chegar no Brasil e se tornar um fundamento do Estado Democrático de Direito contemporâneo. Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro possui diversas normas e princípios visados a empoderar o cidadão e o devido processo legal, buscando obter o resultado mais justo e imparcial possível. Entretanto, apesar dessas garantias, é perceptível que nem sempre elas são colocadas em prática, tendo em vista que problemáticas decorrentes da desigualdade social, falta de informação e infraestrutura do sistema judiciário para solucionar a quantidade demandada de casos se mostraram barreiras para o acesso à jurisdição pela maior parte da população. Aliado a isso, as soluções possíveis para estes problemas se mantêm ainda muito distantes da realidade, e as formas de remediá-las ainda são embrionárias ou pouco disseminadas dentro do imaginário popular – como os métodos de soluções alternativas -, se tornando assim a exceção e não a regra. Ademais, para a elaboração deste estudo, o tipo de pesquisa foi dedutivo, pois partiu de uma regra geral para chegar a uma conclusão específica. Quanto ao objetivo, consistiu em explicativo, tendo em vista que o tema foi discutido de forma detalhada e descritiva. Assim, a abordagem utilizada desenrolou-se qualitativamente, por se aprofundar em uma questão específica. Além disso, tem finalidade pura, pois trabalha especificamente com a teoria. Por fim, foi utilizado o procedimento bibliográfico (realização de pesquisas literárias sobre o assunto). Assim, verifica-se que o sistema judiciário brasileiro, apesar de ter princípios e pressupostos visando proteger e possibilitar o acesso aos direitos dos indivíduos, ainda possui empecilhos para este funcionamento na prática, o que gera um sentimento de insegurança e descrédito à instituição. Em conclusão, problemas estruturais do Poder Judiciário impedem a tutela necessária para a concretização das garantias de forma satisfatória, por isso muitos cidadãos acabam não

¹Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira; eduardo.guadagnin@outlook.com.

² Discente do Curso de Direito da Universidade José do Rosário Vellano; julliacaroline1109@gmail.com.

³ Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira; dulioaugusto@hotmail.com.

recebendo de fato acesso judicial. Por fim, uma análise centrada em compreender a jurisdição dentro deste contexto se faz necessária para possibilitar qualquer alteração nesse cenário.

PALAVRAS-CHAVE: Justiça, Estado Democrático de Direito, Jurisdição, Princípio.

REFERÊNCIAS:

BARRETO, Ricardo de Oliveira Paes. Ação: instrumento constitucional de acesso à jurisdição. **Revista Jus et Fides**, Pernambuco, n. 2, p. 66, dez.2002.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição Federativa do Brasil**: versão atualizada até a Emenda nº 107/2020. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. **Diário Oficial da União**: República Federativa do Brasil: Presidência da República, Brasília, DF, 16 mar. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 08 jun. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Agravo em recurso especial nº AREsp 2031937SC2021/0379385-9. RESPONSABILIDADE CIVIL. RECURSO ESPECIAL. RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. LESÃO. DESPACHO DE CITAÇÃO. DEMORA DE DOIS ANOS E SEIS MESES. INSUFICIÊNCIA DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DO PODER JUDICIÁRIO. NÃO ISENÇÃO DA RESPONSABILIDADE ESTATAL. CONDENAÇÕES DO ESTADO BRASILEIRO NA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO CARACTERIZADA. Apelante: V. A. de M.. Apelado: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Relator: Min. Og Fernandes, Brasília, 6 setembro 2018.

BUENO, Cássio Scarpinella. **Manual de direito processual civil**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

CAPELLETTI, Mauro. GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. 1ª edição, Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1998.

JÚNIOR, Humberto Theodoro. **Curso de direito processual civil: teoria geral do direito processual civil, processo de conhecimento, procedimento comum**. 62. ed. v. 1- Rio de Janeiro: Forense, 2021.

MARTINS, Ricardo Marcondes. Teoria dos princípios e função jurisdicional. **Revista de Investigações Constitucionais**, Curitiba, v. 5, n. 2, p. 135, maio/ago.2017. Disponível em: <https://doi.org/10.5380/rinc.v5i2.56183>. Acesso em: 6 jun. 2022.



NEGRÃO, Theotônio. **Código de Processo Civil e Leg. 52.** ed. São Paulo - SP - Brasil: Saraiva, 2021.